DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 08 de abril de 2026 – **Edição 187**

➢ EDITAL

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 11.788/08, TORNAM PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO, CONFORME ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES INSTRUÇÕES: 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. O PROCESSO SELETIVO DESTINA-SE À FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS(AS), PARA ALUNOS(AS) MATRICULADOS NOS CURSOS E SEMESTRES NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA, DURANTE O ANO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PODERÁ OCORRER A PUBLICAÇÃO DE MAIS DE UM ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA E ESTES SERÃO IDENTIfiCADOS PELO MÊS E ANO DE PUBLICAÇÃO. 1.2. CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 1322/2025, OS ESTAGIÁRIOS CUMPRIRÃO, A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, 30 HORAS SEMANAIS, NÃO EXCEDENDO 06 HORAS DIÁRIAS. 1.2.1.O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO SERÁ DESENVOLVIDO NA MODALIDADE PRESENCIAL E EM PROJETO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. 1.3.O VALOR DE BOLSA-AUXÍLIO POR MÊS CORRESPONDE A:NÍVEL CARGA HORÁRIA DIÁRIA CARGA HORÁRIA SEMANAL BOLSA-AUXÍLIO SUPERIOR 6 (SEIS) HORAS 30 (TRINTA) HORAS R$ 800,00 TÉCNICO 6 (SEIS) HORAS 30 TRINTA) HORAS R$ 500,00 1.4. O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE CORRESPONDE A: NÍVEL CARGA HORÁRIA DIÁRIA SUPERIOR R$ 200,00 TÉCNICO R$ 100,00 2. DOS REQUISITOS 2.1. O ESTÁGIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS(AS), COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO OU PARTICULAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS NÍVEIS DESCRITOS NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA. O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ESTAR MATRICULADO(A) E COM FREQUÊNCIA EFETIVA, OBSERVANDO POLÍTICA DE ESTÁGIO DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.788/08, EM ESPECIAL O ART. 1º § 2º DA MENCIONADA LEGISLAÇÃO. 2.2. ENQUANTO NÃO VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DESTE PROCESSO SELETIVO, OS CANDIDATOS CLASSIfiCADOS E AINDA NÃO ADMITIDOS PODERÃO SER CONVOCADOS. 2.3. NOS TERMOS DO ART. 17, § 5º, DA LEI Nº 11.788/2008, fiCA ASSEGURADO RESERVA DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NO PRESENTE EDITAL ÀS PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA. 2.4. O CANDIDATO COM DEfiCIÊNCIA PARTICIPARÁ DO PROCESSO SELETIVO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS NO QUE SE REFERE AO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA APROVAÇÃO. 2.5. CASO NÃO EXISTAM ESTUDANTES COM DEfiCIÊNCIA APTOS E EM NÚMERO SUfiCIENTE PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE

VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, SERÃO CONVOCADOS ESTUDANTES DA LISTA GERAL. 2.6. OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEfiCIÊNCIA CLASSIfiCADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SERÃO CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIfiCAÇÃO, DESDE QUE A DEfiCIÊNCIA SEJA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADE QUE SERÃO REALIZADAS, NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: 1º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 2º CONVOCADO(A): G – LISTA GERAL 3º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 4º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 5º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 6º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 7º CONVOCADO(A): G – LISTA GERAL 8º CONVOCADO(A): G – LISTA GERAL 9º CONVOCADO(A): G - LISTA GERAL 10º CONVOCADO(A): D – LISTA ESPECIAL DE CANDIDATOS(AS) COM DEfiCIÊNCI.. 20º CONVOCADO(A): D – LISTA ESPECIAL DE CANDIDATOS(AS) COM DEfiCIÊNCIA… 30º CONVOCADO(A): D – LISTA ESPECIAL DE CANDIDATOS(AS) COM DEfiCIÊNCIA E ASSIM SUCESSIVAMENTE. 2.6.1. SERÃO CONSIDERADAS PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA AQUELAS QUE SE ENQUADREM NAS CATEGORIAS DISCRIMINADAS NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 3.298/1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO Nº 5.296/2004, NO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), E AS CONTEMPLADAS PELO ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 377 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ): “O CANDIDATO COM VISÃO MONOCULAR TEM DIREITO DE CONCORRER, EM CONCURSO PÚBLICO, ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA”. 2.6.1.1. CONSIDERA-SE PESSOA COM DEfiCIÊNCIA, PARA OS fiNS DE INGRESSO NA RESERVA DE VAGAS, O INDIVÍDUO DIAGNOSTICADO COM AUDIÇÃO UNILATERAL, CONFORME PREVISTO NO ART 1º DA LEI 16.769/2018. 2.6.2. O(A) CANDIDATO(A) COM DEfiCIÊNCIA AUDITIVA, ALÉM DO LAUDO MÉDICO SOLICITADO NO ITEM 2.6.3, NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO MÉDICO/EXAME (DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL) DE AUDIOMETRIA TONAL NAS FREQUÊNCIAS 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ E 3.000HZ, CONFORME ART. 5º, § 1º, I, ALÍNEA "B", DO DECRETO Nº 5.296, DE 02/12/2004. 2.6.2.1. O(A) CANDIDATO(A) COM DEfiCIÊNCIA VISUAL, ALÉM DO LAUDO MÉDICO SOLICITADO NO ITEM 2.6.3 DEVERÁ, NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO, APRESENTAR O LAUDO MÉDICO/EXAME (DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL) CONTENDO INFORMAÇÕES EXPRESSAS SOBRE A ACUIDADE VISUAL AFERIDA COM E SEM CORREÇÃO SOBRE A SOMATÓRIA DA MEDIDA DO CAMPO VISUAL EM AMBOS OS OLHOS, DE ACORDO COM O ART. 5º, §1º, ALÍNEA C, INCISO I DO DECRETO Nº 5.296/2004. 2.6.3. O(A) CANDIDATO(A) COM DEfiCIÊNCIA, NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO MÉDICO (DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL), ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEfiCIÊNCIA, COM A PERDA DA FUNÇÃO E A EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE À CLASSIfiCAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), ASSINATURA E CARIMBO CONTENDO O CRM DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL POR SUA

EMISSÃO, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEfiCIÊNCIA, INFORMANDO TAMBÉM O NOME DO(A) CANDIDATO(A). 2.6.3.1.O LAUDO MÉDICO DEVERÁ INCLUIR A DESCRIÇÃO DETALHADA DAS LIMITAÇÕES, SUfiCIENTES PARA O ENQUADRAMENTO NAS RESERVAS DE VAGAS, DECORRENTES DO DIAGNÓSTICO.2.6.4. NÃO SENDO COMPROVADA A SITUAÇÃO DESCRITA NO ITEM 2.6.3, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO A SER ADMITIDO PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEfiCIÊNCIA.2.6.5. (A) CANDIDATO(A) QUE SE DECLARAR DEfiCIENTE E INFORMAR QUE DESEJA PARTICIPAR DA COTA NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÁ CLASSIfiCADO(A) NA LISTA DE CLASSIfiCAÇÃO GERAL E DAS PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA. 2.7. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO OBSERVAR A COMPATIBILIDADE DO SEU CURSO COM O ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA, TERÁ SUA INSCRIÇÃO ANULADA. 2.8. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 2.8.1. ESTAR MATRICULADO E CURSANDO OS CURSOS PREVISTOS NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA, NO MÊS/ANO VIGENTE DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO II. 2.9. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.9.1. SER BRASILEIRO NATO, NATURALIZADO OU ESTRANGEIRO COM VISTO PERMANENTE NO PAÍS; 2.9.2.NA DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO, O ESTUDANTE DEVE TER IDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS COMPLETOS, CONFORME PREVISTO NO §5º DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1 DO CNE/CEB, DE 21 DE JANEIRO DE 2004 (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO). 2.9.3. NÃO TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;2.9.4. ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, QUANDO MAIOR DE 18 ANOS E TAMBÉM DAS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO DO SEXO MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS; 2.9.5.ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO(A) EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE POSSUA CONVÊNIO VIGENTE COM O CIEE; 2.9.6.NÃO TER FEITO ESTÁGIO POR PERÍODO SUPERIOR A DEZOITO MESES (CORRIDOS OU INTERCALADOS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, EXCETO PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA (ART. 11 DA LEI 11.788/08). 2.9.7. RESIDIR NAS CIDADES DE POTIM/SP, APARECIDA/SP, GUARATINGUETÁ/SP, ROSEIRA/SP OU LORENA/SP. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIfiCAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS. 3.2.AS INSCRIÇÕES E RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÃO RECEBIDAS SOMENTE VIA INTERNET, PELO SITE: HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO, NO PERÍODO ESTABELECIDO NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS FORMAS DE INSCRIÇÕES. 3.2.1. PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ ACESSAR O SITE DO CIEE HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO, EM “FILTRE SUA PESQUISA”, CLICAR EM “STATUS DO PROCESSO”, SELECIONAR “INSCRIÇÕES ABERTAS”, LOCALIZAR NA LISTA O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EDITAL 01/2026 - MÊS DE REFERÊNCIA, E CLICAR NESTE LINK. 3.3. NO ATO DA INSCRIÇÃO O/A CANDIDATO/A DEVERÁ INFORMAR DADOS PESSOAIS E ESCOLARES VÁLIDOS, CASO

DECLARE ALGUM DADO ERRADO PODERÁ CORRIGIR, DESDE QUE EXCLUA A INSCRIÇÃO E REFAÇA DENTRO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DETERMINADO NO EDITAL, DESDE QUE NÃO TENHA INICIADO A RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR. APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO NOS DADOS DECLARADOS PELO CANDIDATO. 3.3.1. CASO O CANDIDATO TENHA INICIADO RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR, NÃO SERÁ PERMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A CORREÇÃO DOS DADOS DECLARADOS NA fiCHA DE INSCRIÇÃO. 3.3.2. NÃO SERÁ POSSÍVEL ALTERAR O E-MAIL E CPF INDICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO. 3.3.3. O E-MAIL DECLARADO DEVE SER UM E-MAIL VÁLIDO PARA QUE TODA A COMUNICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SEJA REALIZADA ATRAVÉS DELE. 3.3.4. SERÁ ACEITA SOMENTE UMA ÚNICA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO. 3.3.5. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA fiCHA DE INSCRIÇÃO E RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO O CIEE DO DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE NÃO PREENCHER OS DADOS DE FORMA COMPLETA E CORRETA. 3.3.6. O NÃO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL DIRIGIDA AO(À) CANDIDATO(A) DECORRENTE DE EXTRAVIO, INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO ELETRÔNICO INCORRETAS, INCOMPLETAS OU POR FALHA NA ENTREGA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO, NÃO DESOBRIGA O(A) CANDIDATO(A) DO DEVER DE CONSULTAR O EDITAL E AS PUBLICAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO NO SITE DO CIEE. 3.4. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS, EDITAIS, COMUNICADOS, CONVOCAÇÕES E/OU QUALQUER DIVULGAÇÃO REFERENTE A ESTE PROCESSOSELETIVONO SITE DO CIEE (HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO).3.5. O(A) CANNDIDATO(A) TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL) QUE DESEJAR ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL, CONFORME DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, QUE AINDA NÃO POSSUI OS DOCUMENTOS OfiCIAIS RETIfiCADOS COM O SEU NOME, DEVERÁ SELECIONAR EM “DADOS PESSOAIS” A OPÇÃO “DESEJO INFORMAR MEU NOME SOCIAL!” E PREENCHER O CAMPO “NOME SOCIAL” NO ATO DA INSCRIÇÃO. 3.5.1. O(A) CANDIDATO(A) NESTA SITUAÇÃO DEVERÁ REALIZAR SUA INSCRIÇÃO INFORMANDO SEU NOME CIVIL NO CAMPO NOME COMPLETO, fiCANDO CIENTE DE QUE O NOME SOCIAL, SERÁ UTILIZADO EM TODA A COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO, SENDO CONSIDERADO O NOME CIVIL APENAS PARA AS ETAPAS INTERNAS (FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO), PARA A DEVIDA IDENTIfiCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), NOS TERMOS LEGAIS. 3.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, PODERÃO A QUALQUER TEMPO, VERIfiCAR AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR, PODENDO OCORRER APLICAÇÃO DE TESTES DOS CONHECIMENTOS/REQUISITOS E TOMARÃO AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, PODENDO O(A) CANDIDATO(A) EM CASO DE INFORMAÇÕES

FALSAS OU INVERÍDICAS SER DESCLASSIfiCADO(A) DO PRESENTE PROCESSO, SER ACIONADO(A) JUDICIALMENTE E AINDA, CASO EVENTUALMENTE TENHA SIDO APROVADO(A) E TENHA SIDO CONTRATADO(A). 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. AS INSCRIÇÕES E RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÃO REALIZADAS GRATUITAMENTE NO PERÍODO ESTABELECIDO NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA. A) O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ESTAR COM O SEU CADASTRO DEVIDAMENTE ATUALIZADO NO PORTAL DO CIEE (HTTPS://WEB.CIEE.ORG.BR/LOGIN) PARA INÍCIO DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR. B) PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ACESSAR O SITE DO CIEE HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO, SEGUIR AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 3.2.1, DENTRO DA PÁGINA DESTE PROCESSO SELETIVO, CLICAR EM “ACESSAR” (FAÇA O LOGIN COM A SUA CONTA DO CIEE) E NO SEU PERFIL CLICAR EM “MEUS PROCESSOS”, LOCALIZAR ESTE PROCESSO SELETIVO, CLICAR EM “OPÇÕES” E EM SEGUIDA, EM “FAZER A PROVA”. 4.2. A PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA COMPÕE-SE DE DUAS FASES: 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIfiCATÓRIA E ELIMINATÓRIA E 2ª FASE: ENTREVISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM.4.3. AO TÉRMINO DA INSCRIÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) ESTARÁ APTO A RESPONDER O QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR. 4.4. O(A) CANDIDATO(A) SÓ PODERÁ ACESSAR O QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR COM O LOGIN E SENHA CADASTRADOS DURANTE A INSCRIÇÃO.4.5.AO LOGAR NO SISTEMA DE ACESSO AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR, O(A) CANDIDATO(A) RECEBERÁ VIA SMS OU E-MAIL O CÓDIGO DE CONfiRMAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO ACESSO.4.5.1. O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NÃO SE RESPONSABILIZA PELO NÃO RECEBIMENTO DO SMS OU E-MAIL COM O CÓDIGO DE CONfiRMAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO ACESSO À PROVA ON-LINE POR MOTIVO DE ORDEM DOS COMPUTADORES, CELULARES, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE SINAL, BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS. O(A) CANDIDATO(A) QUE TIVER DIfiCULDADES NO RECEBIMENTO DO CÓDIGO DEVERÁ ENVIAR E-MAIL PARA EUCANDIDATOSP@CIEE.ONG.BR (NO E-MAIL DEVERÁ CONSTAR: NOME DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O NÚMERO DO CPF, RELATO DO ERRO QUE ESTÁ OCORRENDO E O ENVIO DA IMAGEM/PRINT DA TELA/ERRO APRESENTADO - O ATENDIMENTO DESTE CANAL OCORRERÁ EM DIAS ÚTEIS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, O CANDIDATO COM DIfiCULDADE DEVERÁ ENCAMINHAR E-MAIL RELATANDO A DIfiCULDADE ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES) ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES. 4.6. O(A) CANDIDATO(A) É RESPONSÁVEL POR RESPONDER O QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE

CURRICULAR EM CONEXÃO ESTÁVEL E SEGURA. 4.7. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO RESPONDER COMPLETAMENTE O QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO. 4.8. OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE INSCREVEREM E RESPONDEREM COMPLETAMENTE O QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR CONFORME ANEXO I ESTARÃO HABILITADOS(AS). 4.9. PARA CADA REQUISITO/NÍVEL, O(A) CANDIDATO(A) TERÁ A PONTUAÇÃO “10” PARA O REQUISITO/NÍVEL ATENDIDO E “0” PARA O REQUISITO/NÍVEL NÃO ATENDIDO. 4.10. A PONTUAÇÃO fiNAL DA ETAPA SE DARÁ PELA SOMA DOS REQUISITOS/NÍVEIS. 4.11. CASO HAJA EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA, NA SEGUINTE ORDEM, O(A) CANDIDATO(A) DE: A) MAIOR IDADE; B) INSCRIÇÃO MAIS ANTIGA. 5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS 5.1. APÓS A ANÁLISE, A LISTA DE CLASSIfiCAÇÃO PROVISÓRIA COM O RESULTADO DOS CURRÍCULOS APROVADOS SERÁ DIVULGADO NO SITE DO CIEE HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO, VERIfiQUE A DATA NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA. 5.2. SERÃO ADMITIDOS RECURSOS CONTRA A CLASSIfiCAÇÃO PROVISÓRIA/ANÁLISE DOS CURRÍCULOS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS ELETRONICAMENTE NA DATA ESPECIfiCADA NO ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO:RECURSOS.PSP.TAUBATE@CIEE.ONG.BR (NO E-MAIL DEVERÁ CONSTAR: NOME DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NOME COMPLETO E O NÚMERO DO CPF), EM FORMULÁRIO ESPECÍfiCO, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DO CIEE.5.3. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR VIA POSTAL, FAC-SÍMILE, OU QUALQUER OUTRO MEIO NÃO PREVISTO NESTE EDITAL. 5.4. SERÃO REJEITADOS LIMINARMENTE OS RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO INDICADO NO ITEM 5.2 DESTE CAPÍTULO, BEM COMO AQUELES QUE NÃO CONTIVEREM DADOS NECESSÁRIOS À IDENTIfiCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OU FOR REDIGIDO DE FORMA OFENSIVA. 5.5. O RECURSO DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM A INDICAÇÃO DO EVENTUAL PREJUÍZO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, COMPROVANDO AS ALEGAÇÕES COM CITAÇÕES COM A JUNTADA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE CÓPIA DOS COMPROVANTES E, AINDA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E ARGUMENTOS. 5.6. A DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CIEE SERÁ IRRECORRÍVEL, CONSISTINDO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA PARA RECURSOS, SENDO SOBERANA EM SUAS DECISÕES, NÃO SENDO ACEITA REVISÃO DE RECURSOS. 5.7. SERÃO ELABORADAS DUAS LISTAS DE CLASSIfiCAÇÃO, UMA GERAL E UMA EXCLUSIVA DAS PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA, POR CURSO, EM ORDEM DECRESCENTE CLASSIfiCAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA, DATA/HORA DE INSCRIÇÃO E O NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), ELABORADAS PELO CIEE, NOS TERMOS DESTE EDITAL, QUE SERÁ DIVULGADA NO SITE DO CIEE (HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO).5.8. CONSULTE AS DATAS DAS PUBLICAÇÕES DA CLASSIfiCAÇÃO PROVISÓRIA E DEfiNITIVA NO ANEXO II –

EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA. 5.8.1. APÓS A PUBLICAÇÃO DA CLASSIfiCAÇÃO DEfiNITIVA O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 8.5. PARA AGILIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO. 6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA 6.1. OBEDECENDO À LISTA DE CLASSIfiCAÇÃO DEfiNITIVA E A OFERTA DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM SERÃO CONVOCADOS(AS) EM LOTE, POR E-MAIL, OS(AS) ESTUDANTES APROVADOS(AS)/CLASSIfiCADOS(AS).
6.2.SERÃO UTILIZADOS PARA CONVOCAÇÃO O E-MAIL E OS TELEFONES REGISTRADOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. 6.2.1. PARA PREENCHIMENTO DE CADA VAGA DE ESTÁGIO, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ SE MANIFESTAR POR E-MAIL (RESPONDER O E-MAIL DE CONVOCAÇÃO) EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DO E-MAIL DE CONVOCAÇÃO. O CIEE REALIZARÁ, 1 (UMA) TENTATIVA DE CONTATO POR E-MAIL. DE FORMA COMPLEMENTAR PODERÃO SER UTILIZADOS APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS, LIGAÇÕES AUTOMÁTICAS, ENVIO DE SMS EXCLUSIVAMENTE PARA OS CONTATOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. 6.2.1.1. OS(AS) CANDIDATOS(AS) INTERESSADOS(AS) NA VAGA OFERTADA DEVERÃO MANIFESTAR-SE, POR E-MAIL, EM RESPOSTA AO E-MAIL DE CONVOCAÇÃO, DEVENDO INCLUIR NESTE A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.5 DO EDITAL. 6.2.2. NO CASO DO(A) CANDIDATO(A) NÃO RESPONDER A TENTATIVA DE CONTATO (E-MAIL) REALIZADA PELO CIEE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O(A) CANDIDATO(A) NÃO LOCALIZADO IRÁ MANTER A POSIÇÃO NA LISTA. 6.2.3. NO CASO DE RETORNO DE CANDIDATOS(AS) EM NÚMERO SUPERIOR AO QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS, SERÃO CONSIDERADOS, AO fiNAL DO PRAZO PREVISTO, A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) MELHOR CLASSIfiCADOS(AS). OS(AS) DEMAIS CANDIDATOS(AS) RETORNARÃO ÀS SUAS POSIÇÕES NA LISTA E CONTINUARÃO APTOS(AS) PARA AS PRÓXIMAS CONVOCAÇÕES. 6.2.4. PARA CADA VAGA, O(A) CANDIDATO(A) SERÁ CONVOCADO(A) PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA, QUE SERÁ APLICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. A ENTREVISTA ANALISARÁ CONHECIMENTOS TÉCNICOS, CAPACIDADE ANALÍTICA, CRIATIVIDADE, EQUILÍBRIO EMOCIONAL, flEXIBILIDADE, COMPROMETIMENTO, PROATIVIDADE E DISPONIBILIDADE. 6.2.4.1. APÓS APROVAÇÃO NA ENTREVISTA O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR/ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSUMIR A VAGA, CONFORME ITEM 7.5. DESTE EDITAL, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE SER DESCLASSIfiCADO(A). 6.2.4.2. NO CASO DE REPROVAÇÃO NA ENTREVISTA O(A) CANDIDATO(A) IRÁ PARA O fiNAL DA LISTA. 6.3. NA FALTA DE CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA, ESTAS SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM CLASSIfiCATÓRIA. 6.4. O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO

SELETIVO E INTERESSADO(A) NA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DEVERÁ APRESENTAR-SE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ESTABELECIDOS NA CONVOCAÇÃO. 6.5. O(A) ESTUDANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO SIMPLES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIfiCANDO O CURSO E SEMESTRE NA RETIRADA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. 6.6. O NÃO COMPARECIMENTO NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ESTABELECIDO EM QUAISQUER DAS ETAPAS DE CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ A DESCLASSIfiCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, NÃO CABENDO RECURSO. 6.7. NÃO SERÃO CONVOCADOS ESTUDANTES CUJO TÉRMINO DO CURSO SEJA IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA CONVOCAÇÃO. 6.7.1. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. 6.8. O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) QUE NÃO TIVER 16 ANOS COMPLETOS IRÁ PARA O fiNAL DA LISTA, O(A) CANDIDATO(A) COM CLASSIfiCAÇÃO IMEDIATAMENTE POSTERIOR SERÁ CONVOCADO(A). 6.9. CASO A JORNADA DE ESTÁGIO SEJA INCOMPATÍVEL COM OS HORÁRIOS DE ATIVIDADE ESCOLARES OU ACADÊMICAS, O(A) CANDIDATO(A) IRÁ PARA O fiNAL DA LISTA E O(A) CANDIDATO(A) COM CLASSIfiCAÇÃO IMEDIATAMENTE POSTERIOR SERÁ CONVOCADO(A). 6.10. O(A) CANDIDATO(A) QUE TIVER INTERESSE EM SOLICITAR SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ FAZÊ-LA UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REALIZE TAL PEDIDO FORMALMENTE JUNTO AO CIEE PELO E-MAIL: RECURSOS.PSP.TAUBATE@CIEE.ONG.BR (NO E-MAIL DEVERÁ CONSTAR: NOME DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NOME COMPLETO E O NÚMERO DO CPF). 6.11. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM NÃO SE RESPONSABILIZARÃO POR EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ESTUDANTE DECORRENTES DE DADOS DE INSCRIÇÃO INCORRETOS, CHAMADAS PERDIDAS E/OU E-MAIL NÃO VISUALIZADO NO ATO DA CONVOCAÇÃO, BEM COMO FALHAS TÉCNICAS. 6.12. O(A) CANDIDATO(A) NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO DEVERÁ TER CADASTRO COM O CIEE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS NO CIEE, PARA AUXILIAR NO CONTATO. 6.12.1. ATENÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) DEVE SALVAR EM SUA LISTA DE CONTATOS O TELEFONE DO CIEE: 3003-2433. 7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTFFIGIO 7.1. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SE DARÁ SOB O REGIME DA LEI N.º 11.788 DE SETEMBRO DE 2008. 7.2. NÃO PODERÃO fiRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM OU OUTROS SERVIDORES PÚBLICOS QUE CUMPRAM JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O ESTÁGIO. 7.3. O ESTUDANTE QUE INICIAR O ESTÁGIO IRÁ fiRMAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CONTRATO) COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM POR NO MÁXIMO 24 MESES, SEM PRORROGAÇÃO, EXCETO PARA CANDIDATOS COM DEfiCIÊNCIA. 7.4. O HORÁRIO DE ESTÁGIO SERÁ ESTABELECIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ÁREA EM QUE O ESTAGIÁRIO IRÁ DESENVOLVER AS ATIVIDADES,

TOTALIZANDO A JORNADA MÁXIMA DE 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS. 7.5. PARA PREENCHIMENTO DE CADA VAGA DE ESTÁGIO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ RESPONDER O E-MAIL DE CONVOCAÇÃO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO: ●CÓPIA DE RG E CPF OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; ● DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE ATUAL CONSTANDO O CURSO E SEMESTRE CURSADO (CARIMBADA E ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) E RETIRAR JUNTO AO CIEE OU A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, SEU TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CONTRATO) PARA ASSINATURA DA EMPRESA E INSTITUIÇÃO DE ENSINO; ● EM CASO DE PESSOA COM DEfiCIÊNCIA O LAUDO MÉDICO, CONFORME OS ITENS 2.6.2. E 2.6.3 DESTE EDITAL. 7.6. O(A) CANDIDATO(A) TERÁ O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS PARA DEVOLUÇÃO DAS VIAS DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A CONTAR DA DATA DE RETIRADA NO CIEE OU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS EM TODOS OS CAMPOS. O CANDIDATO ESTARÁ SUJEITO À DESCLASSIfiCAÇÃO CASO NÃO APRESENTE O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. 8. DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. A VALIDADE DAS CLASSIfiCAÇÕES DESTE EDITAL SERÃO DE 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIfiCAÇÃO DEfiNITIVA DO ÚLTIMO PROCESSO (ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA) REALIZADO NO ANO DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.8.2. O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. 8.2.1. O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NA ACEITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO CIEE POR E-MAIL, SMS OU OUTROS SERVIÇOS DE MENSAGEM INSTANTÂNEA.8.3. A INEXATIDÃO DAS AfiRMATIVAS E/OU IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS VERIfiCADAS A QUALQUER TEMPO ACARRETARÁ A NULIDADE DA INSCRIÇÃO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO ESTUDANTE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA, CÍVEL OU CRIMINAL CABÍVEIS. 8.4. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM NÃO SE RESPONSABILIZAM POR EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ESTUDANTE DECORRENTES DE: 8.4.1. INFORMAÇÕES E DADOS DO(A) CANDIDATO(A) NÃO ATUALIZADAS DIfiCULTANDO O CONTATO;8.4.2. INSCRIÇÕES/RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR NÃO RECEBIDAS POR MOTIVO DE ORDEM DOS COMPUTADORES, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS. 8.5. A SIMPLES INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO AUTORIZA O CIEE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM A UTILIZAREM OS DADOS INSERIDOS OU TRANSFERI-LOS, MANTENDO-SE A MESMA fiNALIDADE PARA AS QUAIS FORAM FORNECIDOS. 8.5.1. DADOS PESSOAIS O CIEE RESPEITA A SUA PRIVACIDADE.

UALQUER INFORMAÇÃO QUE VOCÊ NOS FORNEÇA SERÁ TRATADA COM O MAIS ALTO NÍVEL DE CUIDADO E SEGURANÇA, SENDO UTILIZADA APENAS DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO E OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS TERMOS DA LEI 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). OS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS; NOME COMPLETO, NOME SOCIAL, N° CPF, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL, TELEFONE RESIDENCIAL, TELEFONE CELULAR, INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE ESTUDA, CURSO, SEMESTRE, PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, TURNO DE AULA E EM CASO DE PESSOAS COM DEfiCIÊNCIA, O CID E LAUDO MÉDICO, COLETADOS EM RAZÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, SERÃO TRATADOS PELO CIEE E PODERÃO SER COMPARTILHADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, ÓRGÃO AO QUAL VOCÊ ESTÁ REALIZANDO A INSCRIÇÃO COM AS fiNALIDADES DE: DAR ANDAMENTO AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO; POSSIBILITAR A COMPROVAÇÃO DE SUA IDENTIDADE; APRESENTAR EM EVENTUAL fiSCALIZAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DO CERTAME; BEM COMO PODERÃO SER PUBLICADOS NO SITE DO CIEE (HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO) PARA DAR PUBLICIDADE AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, MANTENDO-SE AS MESMAS fiNALIDADES PARA AS QUAIS OS DADOS PESSOAIS FORAM FORNECIDOS. OS DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS PELO CIEE QUANDO DEIXAREM DE SER ÚTEIS PARA OS fiNS QUE MOTIVARAM O SEU FORNECIMENTO E NÃO FOREM MAIS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIR QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL.8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS O CIEE SE RESPONSABILIZA PELA MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, APTAS A PROTEGER OS DADOS PESSOAIS DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E DE SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO. EM CONFORMIDADE AO ART. 48 DA LEI Nº 13.709, O CONTROLADOR COMUNICARÁ AO TITULAR E À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) A OCORRÊNCIA DE INCIDENTE DE SEGURANÇA QUE POSSA ACARRETAR RISCO OU DANO RELEVANTE AO TITULAR. 8.6. PODERÁ HAVER AJUSTES NO EDITAL A QUALQUER MOMENTO PARA RETIfiCAÇÃO OU ADEQUAÇÃO, PROMOVIDO ATRAVÉS DE ERRATA. 8.6.1. O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE E DEMAIS BENEFÍCIOS (CASO EXISTAM) SERÃO CALCULADAS DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO E CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO CUMPRIDA, PODENDO VARIAR PROPORCIONALMENTE. 8.7. AS DÚVIDAS SURGIDAS NA APLICAÇÃO DESTE EDITAL, BEM COMO OS CASOS OMISSOS, SERÃO RESOLVIDAS PELO CIEE E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. 8.7.1. DÚVIDAS OU DIfiCULDADES DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES ENVIE E-MAIL PARA EUCANDIDATOSP@CIEE.ONG.BR (NO E-MAIL DEVERÁ CONSTAR: NOME DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NOME COMPLETO DO

CANDIDATO E O NÚMERO DO CPF, RELATO DO ERRO QUE ESTÁ OCORRENDO E O ENVIO DA IMAGEM/PRINT DA TELA/ERRO APRESENTADO - O ATENDIMENTO DESTE CANAL OCORRERÁ EM DIAS ÚTEIS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, O CANDIDATO COM DIfiCULDADE DEVERÁ ENCAMINHAR E-MAIL RELATANDO A DIfiCULDADE ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES). 8.8. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788 DE 25/09/2008, O ESTÁGIO NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA E AO TÉRMINO DO CONTRATO OS ESTAGIÁRIOS NÃO SERÃO EFETIVADOS. 8.9. NÃO SERÁ FORNECIDO AO(À) ESTUDANTE COMPROVANTE INDIVIDUAL DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VALENDO PARA ESSE fiM AS LISTAS DE CLASSIfiCAÇÃO DIVULGADAS NO SITE DO CIEE NA INTERNET (HTTPS://PP.CIEE.ORG.BR/VITRINE/PROCESSOS-SELETIVOS/PUBLICO), AS QUAIS PERMANECERÃO PARA CONSULTA POR TODA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, DE FORMA A GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO CERTAME. POTIM, 31 DE MARÇO DE 2026.PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM ANEXO I - O PERfiL DE CADA VAGA, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS, DISPOSTOS NA TABELA ABAIXO: ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR. REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM:●WORD/SOFTWARE DE TEXTOS:BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO ●EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO● POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO ● INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO

ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA EDITAL 01/2026 – ABRIL I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS: O PROCESSO SELETIVO DESTINA-SE A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS(AS), PARA ALUNOS(AS) MATRICULADOS NOS SEGUINTES CURSOS E SEMESTRES NO ATO DA INSCRIÇÃO: CURSOS - NÍVEL SUPERIOR SEMESTRES VAGAS ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA E CORRELATOS: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PROCESSOS GERENCIAIS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A PARTIR DO 2° SEMESTRE CADASTRO RESERVA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA ARQUITETURA E URBANISMO A PARTIR DO 6° SEMESTRE CADASTRO RESERVA CIÊNCIAS CONTÁBEIS A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA COMUNICAÇÃO SOCIAL E CORRELATOS: JORNALISMO; RELAÇÕES PÚBLICAS; PUBLICIDADE E PROPAGANDA A PARTIR DO 2° SEMESTRE CADASTRO RESERVA DIREITO A PARTIR DO 2° SEMESTRE CADASTRO RESERVA DESIGN GRÁfiCO A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA ENGENHARIA AMBIENTAL A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVAENGENHARIA CIVIL A PARTIR DO 6° SEMESTRE CADASTRO RESERVAENGENHARIA DE PRODUÇÃO A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA LETRAS A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA LOGÍSTICA

A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA MATEMÁTICA A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA MARKETING A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA PEDAGOGIA A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA PSICOLOGIA A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA CURSOS - NÍVEL TÉCNICO SEMESTRES VAGAS TÉCNICO EM DESIGN GRÁfiCO A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA TÉCNICO EM INFORMÁTICA A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA TÉCNICO EM LOGÍSTICA A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA TÉCNICO EM NUTRIÇÃOA PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS A PARTIR DO 1° SEMESTRE CADASTRO RESERVA II -DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS: ETAPA DATA PERÍODO DE INSCRIÇÃO E RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR. 08/04/2026 ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 17/04/2026 PUBLICAÇÃO DA CLASSIfiCAÇÃO PROVISÓRIA. 23/04/2026 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIfiCAÇÃO PROVISÓRIA. 24/04/2026 PUBLICAÇÃO DA CLASSIfiCAÇÃO DEfiNITIVA. 30/04/2026

➢ LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO MUNICIPAL, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES CORRETIVAS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO, A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA (10/04/2026) ÀS 14:00H PARA OS AVISOS DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. POTIM, 08 DE ABRIL DE 2026. JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERNANDES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O SR. PAULO BARROS DE ARAÚJO FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE POTIM/SP, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.VENCEDOR:EMPRESA: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA – CNPJ Nº 56.780.901/0001-06. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.980,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. POTIM, 07 DE ABRIL DE 2026.

CÃMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATO 007/2026


Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

I. CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, com sede à Av. General Antonio do Prado, 89 - Bairro da Cidade Nova - POTIM - SP - CEP: 12525-002, inscrita no CNPJ sob o nº 65.040.713/0001-60, neste ato representada pelo Senhor LUIZ ROBERTO THOMAZ ARRIERO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, em plena atuação do cargo, adiante denominada CONTRATANTE, e de outra parte a empresa ADODOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.375.042/0001-00, localizada na RUA SAO BENTO DO SAPUCAI, Nº 594, APT 41-E, LOTEAMENTO ALFREDO BIBLIOFLORES, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12.420-190, neste ato devidamente representada por, VIVIANE OLIVEIRA BOTELHO NEVES, brasileira, casada, portador da CI(RG) nº 28.222.385-3 SSP/MG, e CPF/MF nº 303.782.688-01 residente e domiciliado na RUA SAO BENTO DO SAPUCAI, Nº 594, APT 41-E, LOTEAMENTO ALFREDO BIBLIOFLORES, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12.420-190, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo, o presente Termo de Contrato nº 16/2026, celebrado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), DE FORMA PRESENCIAL, PARA ATÉ 100 HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nas medidas do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vincula ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.


Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"


Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

5.4. Não será incluída à correção de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início o encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo estão expostos previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 meses, contados da data de assinatura digital da CONTRATANTE, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

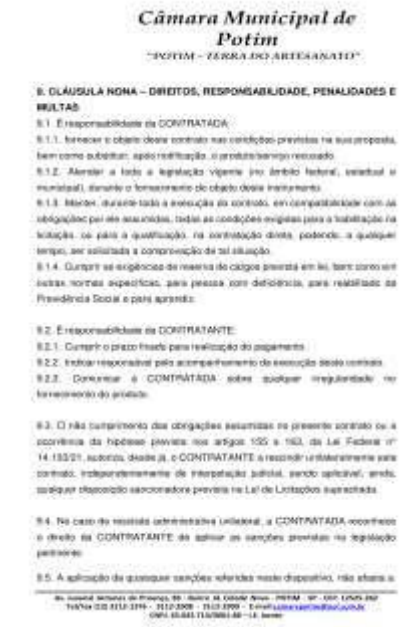
6.3. Demais regras quanto a recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa oriental os recursos orçamentários e financeiros reservados são a classificação funcional programática e categoria econômica 3.0.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para requerer os pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.


Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado;

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Quarta-Feira, 08 de abril de 2026 – **Edição 187**



Câmara Municipal de Potim
"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"

responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
I – advertência – nos casos de:
a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) cobrança errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
II – multas – nos seguintes casos e percentuais:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 10% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 10% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;



Câmara Municipal de Potim
"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS
13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, nos termos do art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/2021;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, nos termos do art. 124, I, 'b';
II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme art. 124, II, 'a';
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, nos termos do art. 124, II, 'b';
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 124, II, 'c';
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previstos de consequências incalculáveis, que inviabilizam a



Câmara Municipal de Potim
"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"

c) por recusa do adjudicatário em assinar/retirar o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, do crédito, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.
11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.



Câmara Municipal de Potim
"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, d.
13.2. Os aditamentos referentes a acréscimos ou supressões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021:
I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos nas reformas de edifício ou de equipamento.
13.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.
13.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no edital e precedida de atestado que demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Por estarem justos e contratados, assinam-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNALDO RIBEIRO
Contratante

Testemunha 01
RG:

KHVANÇ GALVÃO BOTELHO NEVES
Contratada

Testemunha 02
RG:

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Quarta-Feira, 08 de abril de 2026 – **Edição 187**



Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADO: ACCESSO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), DE FORMA PRESENCIAL, PARA ATÉ 180 HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –



Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"

TERMO ADITIVO 04/2026



Câmara Municipal de Potim
"POTIM – TERRA DO ARTESANATO"



TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 10/2015
Processo ADMINISTRATIVO Nº 54/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.242.713/0001-88, situada na Av. Coronel Antonio de Proença, 89 - Bairro 14 - Cidade Nova - Potim/SP, CEP 12525-262, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a TRANSVIP BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.121/0001-02, com sede em xxxxxxxx, neste ato representada pelo Rodrigo Tiera dos Santos, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do quantitativo de itens contratuais, necessário à adequação técnica da execução dos serviços de tradução (intérprete de Libras) em razão de condições do aclimate local e água consumida durante a execução, com alteração da natureza do objeto contratado, com fundamento nos arts. 124, II, "b"; 124, II, "a"; e 125, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS ACRESCIDOS
Ficam acrescidos ao contrato os quantitativos abaixo, conforme Planilha do Aditivo (Anexo I):
Item 2.2 – Código CPOS/CEDEU: 18.01.840
Descrição: Intérprete em horas de aula (2x 50 cada) Bdi = 100,00%
Quantidade acrescida: 208,94
Item 2.6 – Código CPOS/CEDEU: 12.01.001
Descrição: Bruxa em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa
Unidade: kg
Quantidade acrescida: 16,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
O valor do presente aditamento corresponde a R$ 5.215,20 (cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), equivalente a 4,13% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Anexo I.
Em razão do acréscimo, o valor total do Contrato nº 10/2015 passa de R$ 130.985,10 para R$ 136.200,30.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação/rubrica orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 4, emitida em 07/01/2025, no valor reservado de R$ 5.215,20.
Ficha nº: 1
Funcional Programática: 01.031.0028.1002.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade: Câmara Municipal de Potim
Fonte/Recurso: Recursos da Câmara Municipal – Obras e Instalações
Processo nº: 54/2025

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2015 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vinculado ao Contrato nº 28/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir sua eficácia e publicidade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Potim/SP, 5 de março de 2026.

CONTRATANTE

Luiz Roberto Thomaz Arruda Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Potim/SP

CONTRATADA

Rodrigo Taira dos Santos
Representante Legal – TEAMGOV BRASIL LTDA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2